

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**Declaração de retificação n.º 37/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 15, de 24 de janeiro de 2017, o Despacho n.º 55/2017, de 23 de janeiro, que aprova as tabelas de retenção do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorarem durante o ano de 2017 na Região Autónoma da Madeira, procede-se à seguinte retificação:

Na alínea a) do n.º 2, onde se lê:

«a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivale, para efeitos

de retenção na fonte, a quatro dependentes não deficientes;»

Deve ler-se:

«a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivale, para efeitos de retenção na fonte, a cinco dependentes não deficientes;»

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 7 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017**
**TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE**
**NÃO CASADO**

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5
Até	615,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	623,00	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	645,00	3,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	683,00	4,4%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	736,00	5,5%	2,1%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	811,00	8,2%	4,7%	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	919,00	10,7%	7,2%	3,7%	0,2%	0,0%	0,0%
Até	1.001,00	12,1%	8,6%	6,1%	1,6%	0,0%	0,0%
Até	1.061,00	13,1%	9,6%	7,1%	3,6%	0,1%	0,0%
Até	1.139,00	14,1%	11,5%	9,0%	5,5%	3,0%	0,5%
Até	1.221,00	15,0%	12,6%	10,0%	6,5%	4,0%	1,5%
Até	1.317,00	16,0%	13,6%	11,0%	7,5%	4,9%	2,4%
Até	1.419,00	17,0%	14,5%	12,0%	8,5%	6,9%	4,4%
Até	1.557,00	17,9%	15,5%	13,0%	10,5%	7,9%	5,3%
Até	1.705,00	19,4%	17,0%	15,4%	11,9%	9,4%	6,9%
Até	1.864,00	21,2%	19,4%	18,4%	15,4%	13,4%	12,4%
Até	1.971,00	22,2%	20,5%	19,4%	16,4%	15,4%	13,4%
Até	2.083,00	23,2%	21,5%	20,5%	17,4%	16,4%	14,4%
Até	2.211,00	24,2%	22,5%	21,5%	18,6%	17,4%	15,4%
Até	2.359,00	25,2%	23,5%	22,5%	19,6%	18,6%	16,4%
Até	2.527,00	26,2%	25,5%	23,5%	21,5%	19,6%	18,6%
Até	2.758,00	27,2%	26,5%	24,5%	22,5%	20,5%	19,6%
Até	3.094,00	28,2%	27,5%	25,5%	23,5%	21,5%	20,5%
Até	3.523,00	29,4%	29,1%	27,5%	25,9%	25,3%	23,7%
Até	4.105,00	30,6%	30,4%	28,5%	26,9%	26,3%	25,7%
Até	4.636,00	32,3%	31,8%	30,3%	28,4%	27,8%	27,2%
Até	5.178,00	33,3%	32,8%	32,2%	29,7%	28,8%	28,2%
Até	5.862,00	34,3%	33,8%	33,2%	30,7%	30,1%	29,2%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE

## NÃO CASADO

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5
Até 6.706,00	36,5%	36,1%	35,3%	33,4%	33,0%	32,6%
Até 7.915,00	37,5%	37,1%	36,7%	35,4%	34,0%	33,6%
Até 9.531,00	39,5%	39,1%	38,7%	37,4%	37,0%	35,6%
Até 11.248,00	40,5%	40,1%	39,7%	38,8%	38,0%	36,6%
Até 18.797,00	41,5%	41,1%	40,7%	39,8%	39,4%	37,6%
Até 20.160,00	42,5%	42,1%	41,7%	40,8%	40,4%	38,6%
Até 22.680,00	43,3%	43,1%	42,7%	41,8%	41,4%	39,8%
Até 25.200,00	44,3%	44,1%	43,7%	42,8%	42,4%	41,0%
Superior a 25.200,00	45,3%	45,1%	44,7%	43,8%	43,4%	42,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A II - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 641,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 683,00	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 705,00	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 751,00	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 791,00	3,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 833,00	4,4%	1,5%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 883,00	5,1%	3,0%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 971,00	5,9%	3,7%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.077,00	6,6%	4,5%	3,1%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 1.221,00	7,3%	5,5%	3,8%	1,7%	0,3%	0,0%
Até 1.399,00	11,1%	9,3%	7,5%	4,7%	2,8%	1,9%
Até 1.624,00	12,1%	10,4%	8,4%	6,6%	4,7%	2,9%
Até 1.727,00	13,6%	11,8%	10,9%	8,0%	6,2%	5,3%
Até 1.843,00	14,5%	12,9%	12,1%	9,4%	7,6%	6,8%
Até 1.992,00	15,5%	13,9%	13,1%	10,4%	9,6%	7,8%
Até 2.150,00	16,5%	14,8%	14,1%	11,3%	10,6%	8,8%
Até 2.339,00	17,4%	16,8%	15,0%	12,3%	11,5%	9,8%
Até 2.558,00	18,4%	17,7%	16,0%	14,2%	12,5%	11,7%
Até 2.925,00	19,4%	18,7%	17,0%	15,2%	13,5%	12,7%
Até 3.345,00	21,7%	21,6%	20,1%	18,7%	17,3%	16,9%
Até 3.600,00	22,7%	22,6%	21,2%	19,7%	19,3%	17,9%
Até 3.870,00	23,7%	23,6%	22,2%	20,8%	20,3%	18,9%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A II - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	4.197,00	24,7%	24,6%	23,2%	21,8%	21,4%	20,8%
Até	4.590,00	26,2%	25,6%	24,2%	22,8%	22,4%	22,0%
Até	5.060,00	27,2%	26,6%	26,2%	23,8%	23,4%	23,0%
Até	5.637,00	28,2%	27,6%	27,2%	24,8%	24,4%	24,0%
Até	6.361,00	29,1%	28,6%	28,2%	25,8%	25,4%	25,0%
Até	7.301,00	30,4%	30,3%	29,8%	27,6%	27,4%	27,2%
Até	8.415,00	31,3%	31,2%	31,1%	29,6%	28,4%	28,2%
Até	9.308,00	32,8%	32,7%	32,5%	31,3%	29,9%	29,7%
Até	10.416,00	33,8%	33,7%	33,5%	32,3%	32,1%	30,7%
Até	13.971,00	35,3%	35,3%	34,7%	33,5%	33,3%	32,1%
Até	20.057,00	37,3%	37,3%	37,1%	36,0%	35,8%	34,6%
Até	22.680,00	38,3%	38,3%	38,1%	37,4%	36,8%	35,6%
Até	25.200,00	39,3%	39,3%	39,1%	38,4%	38,2%	36,6%
Até	28.224,00	40,3%	40,3%	40,1%	39,4%	39,2%	38,0%
Superior a	28.224,00	41,3%	41,3%	41,1%	40,4%	40,2%	39,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A III - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO DOIS TITULARES

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	615,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	623,00	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	645,00	3,7%	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	683,00	4,4%	2,3%	1,6%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	736,00	5,5%	3,4%	2,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Até	811,00	8,2%	5,4%	3,6%	2,7%	0,9%	0,0%
Até	919,00	10,7%	7,8%	7,0%	4,2%	3,3%	1,5%
Até	1.001,00	12,1%	9,3%	8,4%	5,6%	4,7%	3,4%
Até	1.061,00	13,1%	10,3%	9,4%	6,6%	5,2%	4,4%
Até	1.139,00	14,1%	12,2%	11,3%	8,5%	7,7%	5,8%
Até	1.221,00	15,0%	13,3%	12,3%	9,5%	8,6%	6,8%
Até	1.317,00	16,0%	15,2%	13,4%	11,4%	9,6%	8,7%
Até	1.419,00	17,0%	16,2%	14,3%	12,5%	10,6%	9,7%
Até	1.557,00	17,9%	17,2%	15,3%	13,5%	11,6%	10,7%
Até	1.705,00	19,4%	18,6%	16,8%	14,9%	14,1%	12,2%
Até	1.864,00	21,2%	20,5%	18,8%	17,0%	16,2%	14,4%
Até	1.971,00	22,2%	21,7%	19,8%	18,0%	17,2%	15,4%
Até	2.083,00	23,2%	22,7%	20,9%	19,0%	18,2%	17,4%
Até	2.211,00	24,2%	23,7%	21,9%	20,2%	19,2%	18,4%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A III - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO DOIS TITULARES

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	2.359,00	25,2%	24,7%	23,9%	21,1%	20,4%	19,4%
Até	2.527,00	26,2%	25,7%	24,9%	22,1%	21,3%	20,5%
Até	2.758,00	27,2%	26,7%	25,9%	23,1%	22,3%	21,5%
Até	3.094,00	28,2%	27,7%	26,9%	24,1%	23,3%	22,5%
Até	3.523,00	29,4%	29,3%	28,9%	26,5%	26,1%	25,7%
Até	4.105,00	30,6%	30,6%	29,9%	28,5%	27,1%	26,7%
Até	4.636,00	32,3%	32,0%	31,6%	30,0%	28,6%	28,2%
Até	5.178,00	33,3%	33,0%	32,6%	31,2%	30,6%	29,2%
Até	5.862,00	34,3%	34,0%	33,6%	32,2%	31,8%	30,2%
Até	6.706,00	36,5%	36,3%	35,7%	35,0%	34,8%	34,6%
Até	7.915,00	37,5%	37,3%	37,1%	36,0%	35,8%	35,6%
Até	9.531,00	39,5%	39,3%	39,1%	38,0%	37,8%	37,6%
Até	11.248,00	40,5%	40,3%	40,1%	39,4%	38,8%	38,6%
Até	18.797,00	41,5%	41,3%	41,1%	40,4%	40,2%	39,6%
Até	20.160,00	42,5%	42,3%	42,1%	41,4%	41,2%	40,6%
Até	22.680,00	43,3%	43,3%	43,1%	42,4%	42,2%	41,8%
Até	25.200,00	44,3%	44,3%	44,1%	43,4%	43,2%	43,0%
Superior a	25.200,00	45,3%	45,3%	45,1%	44,4%	44,2%	44,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A IV - TRABALHO DEPENDENTE

## NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.306,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.409,00	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.450,00	4,4%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.634,00	5,3%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.950,00	6,9%	4,9%	4,0%	0,5%	0,0%	0,0%
Até	2.072,00	8,4%	6,5%	5,4%	2,5%	1,5%	0,0%
Até	2.206,00	10,4%	7,5%	6,5%	4,4%	2,5%	1,5%
Até	2.307,00	12,8%	10,0%	8,0%	6,0%	4,0%	3,0%
Até	2.471,00	14,8%	12,0%	10,0%	8,0%	6,0%	4,0%
Até	2.553,00	15,8%	13,9%	12,0%	10,0%	7,0%	6,0%
Até	2.655,00	16,8%	14,9%	12,9%	11,0%	9,0%	8,0%
Até	2.920,00	17,8%	15,9%	13,9%	12,0%	11,0%	10,0%
Até	3.237,00	18,8%	17,3%	15,7%	14,1%	13,5%	12,9%
Até	3.574,00	19,9%	18,4%	16,8%	15,2%	14,6%	14,0%
Até	3.706,00	20,9%	19,6%	18,8%	16,2%	15,6%	15,0%
Até	3.921,00	21,9%	20,6%	20,0%	17,2%	16,6%	16,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A I V - TRABALHO DEPENDENTE

## NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	4.339,00	23,9%	22,5%	21,9%	19,4%	18,6%	18,0%
Até	4.606,00	24,9%	23,5%	22,9%	20,4%	19,8%	19,0%
Até	4.901,00	25,9%	24,5%	23,9%	21,3%	20,7%	20,2%
Até	5.188,00	26,9%	25,5%	24,9%	22,3%	21,7%	21,1%
Até	5.617,00	27,9%	26,5%	25,9%	24,3%	22,7%	22,1%
Até	6.045,00	29,4%	28,0%	27,4%	25,8%	24,2%	23,6%
Até	6.747,00	30,5%	29,4%	29,0%	27,6%	26,2%	25,8%
Até	7.214,00	31,5%	30,6%	30,0%	28,6%	27,2%	26,8%
Até	7.793,00	32,5%	31,6%	31,2%	29,6%	29,2%	27,8%
Até	8.474,00	33,5%	32,6%	32,2%	30,8%	29,7%	28,8%
Até	9.256,00	34,5%	33,6%	33,2%	31,8%	30,4%	29,8%
Até	9.988,00	36,0%	35,1%	34,7%	33,3%	32,9%	31,5%
Até	12.497,00	37,0%	36,1%	35,7%	34,3%	33,9%	32,5%
Superior a	12.497,00	38,0%	37,1%	36,7%	35,3%	34,9%	33,5%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A V - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.645,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.747,00	1,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.899,00	3,9%	1,3%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.966,00	4,9%	3,2%	2,4%	0,7%	0,0%	0,0%
Até	2.334,00	5,8%	5,1%	3,4%	1,7%	0,1%	0,0%
Até	2.512,00	6,8%	6,1%	4,4%	2,6%	0,9%	0,1%
Até	2.758,00	8,7%	8,0%	6,3%	4,6%	3,8%	2,0%
Até	2.962,00	9,7%	9,0%	7,3%	5,5%	4,8%	3,0%
Até	3.176,00	11,1%	10,5%	8,7%	7,0%	6,2%	4,5%
Até	3.345,00	12,1%	11,8%	10,5%	9,1%	8,7%	8,3%
Até	3.502,00	13,8%	13,7%	12,2%	10,8%	10,4%	10,0%
Até	3.605,00	14,8%	14,7%	14,3%	11,8%	11,4%	11,0%
Até	3.814,00	15,8%	15,7%	15,3%	12,9%	12,4%	12,0%
Até	3.921,00	16,8%	16,7%	16,3%	13,9%	13,5%	12,9%
Até	4.238,00	17,8%	17,6%	17,2%	14,9%	14,5%	14,1%
Até	4.442,00	18,8%	18,6%	18,2%	15,9%	15,5%	15,1%
Até	4.876,00	19,8%	19,6%	19,2%	16,8%	16,5%	16,1%
Até	5.300,00	20,8%	20,6%	20,2%	17,8%	17,4%	17,0%
Até	5.509,00	21,7%	21,6%	21,2%	19,8%	18,4%	18,0%
Até	5.943,00	22,7%	22,6%	22,2%	20,8%	19,4%	19,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A V - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	6.255,00	23,7%	23,6%	23,2%	21,8%	20,4%	20,0%
Até	6.837,00	25,2%	25,2%	25,0%	23,5%	22,3%	22,1%
Até	7.362,00	26,2%	26,2%	26,0%	24,8%	24,3%	23,1%
Até	8.199,00	27,2%	27,2%	27,0%	25,8%	25,6%	24,1%
Até	9.150,00	28,2%	28,2%	28,0%	26,8%	26,6%	25,4%
Até	10.201,00	29,7%	29,7%	29,5%	28,3%	28,1%	26,9%
Até	11.253,00	30,7%	30,7%	30,5%	29,3%	29,1%	27,9%
Até	12.969,00	32,1%	32,1%	32,0%	30,8%	30,6%	29,4%
Superior a	12.969,00	33,1%	33,1%	32,9%	31,8%	31,6%	30,4%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A VI - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.306,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.409,00	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.450,00	3,9%	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.634,00	4,9%	4,0%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.950,00	6,9%	6,1%	4,4%	2,6%	1,8%	0,0%
Até	2.072,00	8,4%	7,7%	5,8%	4,1%	3,3%	2,5%
Até	2.206,00	10,4%	8,7%	7,9%	6,0%	4,3%	3,5%
Até	2.307,00	12,8%	11,2%	9,4%	7,6%	6,7%	5,9%
Até	2.471,00	14,8%	13,1%	11,4%	9,6%	7,8%	6,9%
Até	2.553,00	15,8%	14,1%	13,3%	11,6%	9,8%	9,0%
Até	2.655,00	16,8%	15,1%	14,3%	12,6%	10,8%	10,0%
Até	2.920,00	17,8%	16,1%	15,3%	13,5%	11,8%	11,0%
Até	3.237,00	18,8%	17,5%	17,1%	15,7%	14,3%	13,9%
Até	3.574,00	19,9%	18,6%	18,2%	16,8%	15,4%	15,0%
Até	3.706,00	20,9%	19,8%	19,2%	17,8%	17,4%	16,0%
Até	3.921,00	21,9%	20,8%	20,4%	18,8%	18,4%	17,0%
Até	4.339,00	23,4%	22,2%	21,8%	20,5%	19,9%	18,5%
Até	4.606,00	24,4%	23,2%	22,8%	21,5%	21,1%	20,5%
Até	4.901,00	25,4%	24,2%	23,8%	22,4%	22,0%	21,7%
Até	5.188,00	26,4%	25,2%	24,8%	23,4%	23,0%	22,6%
Até	5.617,00	27,4%	26,2%	25,8%	24,4%	24,0%	23,6%
Até	6.045,00	28,9%	27,7%	27,3%	25,9%	25,5%	25,1%
Até	6.747,00	30,5%	29,6%	29,4%	28,2%	28,0%	27,8%
Até	7.214,00	31,5%	30,8%	30,4%	29,2%	29,0%	28,8%
Até	7.793,00	32,5%	31,8%	31,6%	30,2%	30,0%	29,8%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017**

**T A B E L A VI - TRABALHO DEPENDENTE**

**CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE**

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 8.474,00	33,5%	32,8%	32,6%	31,4%	31,0%	30,8%
Até 9.256,00	34,5%	33,8%	33,6%	32,4%	32,2%	31,8%
Até 9.988,00	36,0%	35,3%	35,1%	33,9%	33,7%	33,5%
Até 12.497,00	37,0%	36,3%	36,1%	34,9%	34,7%	34,5%
Superior a 12.497,00	38,0%	37,3%	37,1%	35,9%	35,7%	35,5%

**TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017**

**T A B E L A VII - PENSÕES**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 615,00	0,0%	0,0%
Até 636,00	0,9%	0,0%
Até 672,00	1,7%	0,0%
Até 690,00	3,0%	0,0%
Até 750,00	3,9%	0,9%
Até 823,00	5,8%	2,6%
Até 902,00	8,2%	4,7%
Até 966,00	9,2%	4,7%
Até 1.037,00	10,2%	5,1%
Até 1.065,00	11,1%	5,6%
Até 1.145,00	12,1%	7,7%
Até 1.213,00	13,1%	7,7%
Até 1.310,00	14,1%	9,7%
Até 1.409,00	15,0%	10,7%
Até 1.536,00	16,0%	11,6%
Até 1.663,00	17,0%	13,1%
Até 1.742,00	17,8%	14,1%
Até 1.839,00	18,3%	14,5%
Até 1.937,00	20,3%	15,5%
Até 2.053,00	21,2%	16,5%
Até 2.182,00	22,7%	17,4%
Até 2.327,00	23,7%	17,4%
Até 2.455,00	24,2%	18,4%
Até 2.531,00	25,7%	18,4%
Até 2.674,00	26,7%	19,4%
Até 2.838,00	27,7%	20,8%
Até 3.028,00	28,6%	22,3%
Até 3.200,00	30,4%	23,7%
Até 3.401,00	31,3%	24,7%
Até 3.630,00	32,3%	26,7%

## TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

T A B E L A VII - PENSÕES

Remuneração Mensal Euros		Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	3.889,00	32,8%	27,2%
Até	4.157,00	33,3%	27,2%
Até	4.405,00	33,8%	27,2%
Até	4.653,00	34,8%	28,2%
Até	4.939,00	36,3%	29,6%
Até	5.350,00	37,3%	30,6%
Até	7.225,00	38,5%	31,8%
Até	7.545,00	39,5%	32,8%
Até	8.677,00	39,5%	33,8%
Superior a	8.677,00	40,0%	34,3%

## TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

T A B E L A VIII - RENDIMENTOS DE PENSÕES  
TITULARES DEFICIENTES

Remuneração Mensal Euros		Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	1.409,00	0,0%	0,0%
Até	1.605,00	1,9%	0,0%
Até	1.643,00	3,9%	0,0%
Até	1.839,00	5,8%	3,9%
Até	1.907,00	6,8%	4,4%
Até	2.005,00	8,4%	5,3%
Até	2.104,00	9,9%	5,8%
Até	2.250,00	11,4%	5,8%
Até	2.349,00	12,3%	6,3%
Até	2.445,00	13,3%	6,8%
Até	2.484,00	14,8%	6,8%
Até	2.674,00	15,8%	8,7%
Até	2.771,00	16,8%	11,6%
Até	2.866,00	17,8%	12,6%
Até	2.963,00	18,3%	12,6%
Até	3.057,00	19,3%	13,6%
Até	3.153,00	19,8%	14,1%
Até	3.248,00	20,3%	15,0%
Até	3.439,00	21,4%	16,8%
Até	3.630,00	21,9%	17,3%
Até	3.821,00	22,9%	18,3%
Até	4.013,00	22,9%	18,3%
Superior a	4.013,00	24,4%	19,8%



## TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

**T A B E L A I X - RENDIMENTOS DE PENSÕES**  
**TITULARES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.409,00	0,0%	0,0%
Até 1.605,00	1,5%	0,0%
Até 1.643,00	3,9%	0,0%
Até 1.839,00	5,8%	3,4%
Até 1.907,00	6,8%	4,4%
Até 2.005,00	8,4%	4,4%
Até 2.104,00	9,4%	5,8%
Até 2.250,00	10,9%	5,8%
Até 2.349,00	11,9%	6,3%
Até 2.445,00	12,8%	6,8%
Até 2.484,00	14,3%	6,8%
Até 2.674,00	15,3%	8,7%
Até 2.771,00	16,3%	11,1%
Até 2.866,00	17,3%	12,1%
Até 2.963,00	17,8%	12,1%
Até 3.057,00	18,8%	13,1%
Até 3.153,00	19,3%	13,6%
Até 3.248,00	19,8%	14,5%
Até 3.439,00	20,9%	16,3%
Até 3.630,00	21,4%	16,8%
Até 3.821,00	22,4%	17,8%
Até 4.013,00	22,9%	18,3%
Superior a 4.013,00	23,9%	19,3%

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E**  
**RECURSOS NATURAIS**
**Despacho n.º 337/2017**

Considerando que em virtude da diversidade de setores que integram o âmbito das atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e, conseqüentemente, do volume considerável de questões que diariamente são objeto de decisão, razões de simplificação administrativa aconselharam a não submissão à decisão da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais de todos os procedimentos em que é esta a entidade com competência para intervir.

Considerando que, por meu Despacho n.º 327/2015, de 6 de julho, foram delegadas na minha Chefe do Gabinete os poderes necessários para a prática de diversos atos, incluindo os poderes para assinar e despachar a correspondência oficial e expediente.

Considerando que nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o chefe do gabinete será substituído nas suas ausências e impedimentos por um dos adjuntos do Gabinete.

Considerando que no período compreendido entre os dias 9 a 11 de agosto de 2017 os meus adjuntos estarão ausentes.

Considerando que é necessário assegurar o andamento dos processos no período de 9 a 11 de agosto de 2017.

Assim, ao abrigo do estatuído nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo como fito a agilização e desburocratização a nível procedimental, determino que:

- 1 - Ficam delegados na Técnica Superior Paula Freitas Menezes os poderes para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no período de 9 a 11 de agosto de 2017.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 7 dias de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada